



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 954 - 24 DE JUNHO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

PORTARIAS

PORTARIA Nº 286 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **ALANNA INGRID SOUZA PORTUGAL**, o cargo comissionado de Chefe de Departamento, símbolo CCII, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Guapimirim, 24 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 287 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 1399/2022.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sr^a. **KETLYN LESSA DO NASCIMENTO**, do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 112119-11, da Secretaria de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Guapimirim, 24 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

EDITAL

EDITAL N.º 024/022

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	20/06/22	27122-5	R\$ 11.325,78
BRASIL S/A FPM	20/06/22	70422-9	R\$ 868.679,85
BRASIL S/A ITR	20/06/22	70506-3	R\$ 2.953,52
BRASIL S/A FUNDEB	20/06/22	42854-X	R\$ 132.241,12
BRASIL S/A SNA	21/06/22	27122-5	R\$ 20.399,99
BRASIL S/A FUNDEB	21/06/22	42854-X	R\$ 1.664.380,81
BRASIL S/A SNA	22/06/22	27122-5	R\$ 55.418,20
BRASIL S/A SNA	23/06/22	27122-5	R\$ 2.747,41
C.E.F CUSTEIO	23/06/22	624009-0	R\$ 10.196.207,00
C.E.F INVESTIMENTO	23/06/22	624010-4	R\$ 107.396,00
BRASIL S/A ROYALTIES	24/06/22	70421-0	R\$ 11.435.139,52
BRASIL S/A SNA	24/06/22	27122-5	R\$ 471,28

Guapimirim, 24 de junho de 2022.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 110027/22

DECRETO

DECRETO Nº 2152 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2022 de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a obrigatoria obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública;

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Patrimonial, segundo as normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não processados, não executados no período, conforme demonstrado abaixo:

LANCAMENTO	EMPENHO	ANO	PROCESSO	FORNECEDOR	FONTE	VALOR A PAGAR
39/2022	416	2021	7809/2021	VALE FELIZ SERVICE RIO LTDA	1.704.99	108.895,24

Art. 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser atendidos, desde que julgados procedentes, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

*Publicado por omissão em 23 de junho de 2022





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital